

**LEI Nº 869/2010, de 15 de janeiro de 2010.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO CONCEDER REAJUSTE DE 10,28% SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Município de Mormaço autorizado a conceder reajuste de 10,28% (DEZ VÍRGULA VINTE E OITO POR CENTO) sobre os atuais vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, e aos detentores de Cargos em Comissão, Funções de Confiança e aposentados, estes nos termos de suas respectivas concessões de aposentadoria.

**Art. 2º** - O reajuste previsto na presente lei, é referente aos períodos de 2008 e 2009, tendo como índice de correção o IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Em 15 de janeiro de 2010.

---

LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL